



431
R

EXTRATO PUBLICADO NO DOM
EM 28/01/22 PÁG.
Paula - 2662-0
ASSINATURA / MATRÍCULA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
REGISTRADO
Litu Nº: 02 Fols Nº: 71
Responsável: *Rderta*
Data: 26.01.22 Mat: 2662-0

PROCESSO nº 01-072.988/20-23

IJ nº 01.2021.2700.0027

TERMO ADITIVO nº 02 ao CONTRATO DJ 022/2021, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, representado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura – SMOBI, e CONEST ENGENHARIA LTDA., tendo por objeto a reprogramação da planilha contratual, com acréscimo de quantitativos e inclusão de itens, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – REPROGRAMAÇÃO DA PLANILHA CONTRATUAL

Readéqua-se a Planilha do Contrato DJ 022/2021, oriundo da Licitação SMOBI 036/2020 – PE, que tem por objeto “a execução, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, dos serviços comuns de engenharia para urbanização e revitalização da Praça de Esportes Conjunto Ubirajara”, para reprogramá-la com aumento de quantitativos e inclusão de itens, importando acréscimo de R\$ 58.773,32 (cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e três Reais e trinta e dois centavos), correspondente a 13,17% (treze inteiros e dezessete centésimos por cento) do valor inicial do contrato, a preços de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O AJUSTE

As Planilhas de Preço de Serviço Extra Contratual de fls. 412 e 413, a Planilha Contratual de fls. 405 a 407v e o Cronograma Físico-Financeiro de fls. 416 integram este instrumento para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, conforme rubricas nº 2700.0600.27.812.101.1.213.0003.449051.04.00.00 – 100, conforme Declaração de Dotação Orçamentária – Financeira, à fl. 420.

CLÁUSULA QUARTA – COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

Em virtude das alterações decorrentes deste aditivo e em observância ao disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 63 do Decreto Municipal nº 10.710/2001, a contratada complementa o valor da garantia de execução no montante de R\$ 2.938,66 (dois mil, novecentos e trinta e oito Reais e sessenta e seis centavos), conforme Guia de





432
R

Recolhimento de Garantia nº 2021/2010.000.19/03, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA

A presente reprogramação de planilha decorre da "natureza intrínseca do objeto, que depende de movimentação de terra em área que está aberta e sujeita a ações de terceiros e de intempéries" e, portanto, "verificou-se que a topografia sofreu alterações, o que incluiu a necessidade de contenções na lateral do campo", conforme Ofício GOBE2-SD/DJUR-SD nº 085/2021, datado de 30 de novembro de 2021, que integra o expediente de fls. 395 a 421.

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados o contrato base ora aditado.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por seus representantes, o presente instrumento, digitado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 25 de jan de 2022.

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente da SUDECAP
Por delegação – Portaria SMOBI nº 141/2020

[Handwritten signature]
Departamento de Contratações
SD 002453-9 DPCT/SUDECAP

[Handwritten signature]
CONEST ENGENHARIA LTDA.
Nome: [Redacted]
CPF: [Redacted]

Visto: *[Handwritten signature]*
[Redacted]
Diretor Jurídico da SUDECAP
[Redacted]
Por Delegação – Portaria PGM nº 027/2019
Por Delegação – Portaria PGM nº 017/2021